

# PROJETO DE LEI N° 5.230, DE 2023.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

## EMENDA DE PLENÁRIO N°

Modifica-se a emenda de nº 30, acatada pelo relator do **Projeto de Lei 5230/2023**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação, com adaptações necessárias:

“.....”

§ 1º O Exame Nacional do Ensino Médio será organizado pelas quatro áreas do conhecimento, contemplando, para cada uma, questões referentes à Formação Geral Básica e questões referentes aos Percursos de Aprofundamento e Integração de Estudos. A transição para o novo modelo deverá iniciar a partir de 2026.

Parágrafo Único. A transição completa para o novo modelo de ENEM deverá ser feita a partir de 2028.”

## JUSTIFICAÇÃO

A educação, sendo um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma nação, necessita de uma constante evolução e adaptação às necessidades



contemporâneas. A proposta de ajuste do Novo Ensino Médio, tem o intuito de corrigir os pontos que inviabilizaram sua correta implementação, modernizando o currículo escolar.

No entanto, para garantir sua eficácia e implementação adequada, é vital estabelecer prazos específicos que assegurem uma transição organizada e eficiente. A implementação de alterações em um sistema educacional tão amplo requer um planejamento detalhado e uma execução cuidadosa. O prazo de início da transição em 2026 permite tempo suficiente para que as escolas, tanto públicas quanto privadas, se adaptem às mudanças, preparem os professores e reestruuturem os currículos em cada série do ensino médio, até a transição completa em 2028. O prazo proposto permite a realização de programas de formação e capacitação docente, essenciais para que os educadores estejam preparados para lidar com as novas diretrizes curriculares e métodos de ensino.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2024.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO  
UNIÃO/RO



\* C D 2 4 7 2 8 8 7 0 8 4 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Maurício Carvalho)

Apresentação: 20/03/2024 19:44:56.870 - PLEN  
EMP 98 => PL 5230/2023  
**EMP n.98**

Modifica-se a emenda de nº 30, acatada pelo relator do Projeto de Lei 5230/2023, a qual passará a vigorar com a seguinte redação, com adaptações necessárias:

Assinaram eletronicamente o documento CD247288708400, nesta ordem:

- 1 Dep. Maurício Carvalho (UNIÃO/RO)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

